

DECRETO Nº. 14.297/10  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar nº 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 374, de 29 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, localizado no Distrito de Eugênio de Melo, necessário à implantação do COLETOR TRONCO PARARANGABA, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujo imóvel consta pertencer a HIROSHI TAIRA e KAZUO TAIRA, com as seguintes medidas, limites e confrontações, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: - Hiroshi Taira e Kazuo Taira.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: - Vila Guarnieri - Eugênio de Melo.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada entre a propriedade de Carlos Sattelmayer e Guilherme Gauglitz ou sucessores, área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira, propriedade de Percy Agro Pecuária Ltda. e área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto F4 (coordenadas N= 7.440.530,1473; E= 418.930,8027), situado na divisa com propriedade de Carlos Sattelmayer e Guilherme Gauglitz ou sucessores, distante 282,00m do antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil. Deste ponto segue no sentido horário com azimute de 317º44'29" e 6,00m de extensão, confrontando com propriedade de Carlos Sattelmayer e

Guilherme Gauglitz ou sucessores até o ponto F3; neste deflete à direita e segue com azimute de  $46^{\circ}25'30''$  e 69,65m de extensão até o ponto G1; neste deflete à direita e segue com azimute de  $50^{\circ}23'55''$  e 664,18m de extensão até o ponto G2; neste deflete à direita e segue com azimute de  $53^{\circ}26'55''$  e 142,14m de extensão até o ponto G3, confrontando do ponto F3 ao ponto G3 com área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira; neste deflete à direita e segue com azimute de  $141^{\circ}42'32''$  e 6,00m de extensão, confrontando com propriedade de Percy Agro Pecuária Ltda. até o ponto G4; neste deflete à direita e segue com azimute de  $233^{\circ}26'55''$  e 142,16m até o ponto G5; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $230^{\circ}23'55''$  e 663,82m de extensão até o ponto G6; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $226^{\circ}25'30''$  e 69,58m de extensão até o ponto inicial F4, confrontando com área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira do ponto G4 ao ponto inicial F4, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 5.254,56m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 100837-7/09.

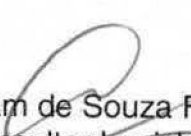
Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

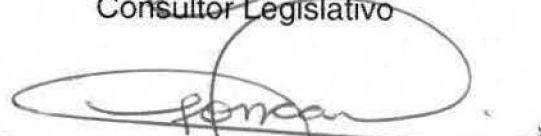
Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

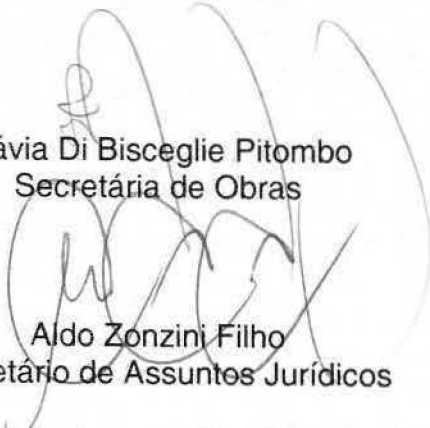
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de outubro de 2010.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo


  
Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves  
Secretária de Planejamento Urbano



Flávia Di Bisceglie Pitombo  
Secretária de Obras

Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e  
dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

De uma área de terra para instituição de servidão de passagem para rede de esgotos.

**01 - IMÓVEL:** - Área de terra.

**02 – PROPRIEDADE:**- Hiroshi Taira e Kazuo Taira.

**03 - LOCALIZAÇÃO:** “Vila Guarnieri” – Eugênio de Melo.

**04 - SITUAÇÃO:** - A área de terra está situada entre propriedade de Carlos Sattelmayer e Guilherme Gauglitz ou sucessores, área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira, propriedade de Percy Agro-pecuária Ltda e área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira.

**05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:** - Formato irregular e sem benfeitorias.

**06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** - A medição inicia-se no ponto F4 (coordenadas N= 7.440.530,1473; E= 418.930,8027), situado na divisa com Carlos Sattelmayer e Guilherme Gauglitz ou seus sucessores, distante 282,00 m do antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil. Deste ponto segue, no sentido horário, com azimute 317°44'29" e 6,00 m de extensão confrontando com propriedade de Carlos Sattelmayer e Guilherme Gauglitz ou sucessores até o ponto F3; neste deflete à direita e segue com azimute 46°25'30" e 69,65 m de extensão até o ponto G1; neste deflete à direita e segue com azimute 50°23'55" e 664,18 m de extensão até o ponto G2; neste deflete à direita e segue com azimute 53°26'55" e 142,14 m de extensão até o ponto G3, confrontando do ponto F3 ao ponto G3 com área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira; neste deflete à direita e segue com azimute 141°42'32" e 6,00 m de extensão confrontando com propriedade de Percy Agro-pecuária Ltda até o ponto G4; neste deflete à direita e segue com azimute 233°26'55" e 142,16 m até o ponto G5; neste deflete à esquerda e segue com azimute 230°23'55" e 663,82 m de extensão até o ponto G6; neste deflete à esquerda e segue com azimute 226°25'30" e 69,58 m de extensão até o ponto inicial F4, confrontando do ponto G4 ao ponto inicial F4 com área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira, fechando o perímetro.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**07 - ÁREA TOTAL:** - O perímetro descrito perfaz uma área de 5.254,56 m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis décimos quadrados).

Secretaria de Obras, 01 de setembro de 2010

**Engº Carlos Benedito Carnevalli**  
**Monitor**

  
**Engº Cláudio Henrique M. Mendes**  
**Chefe de Divisão de Infraestrutura**